Aragona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

(CNPJ 61.886.928/0001-00)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

Aragona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	11

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e à Administradora do
Aragona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Aragona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Aragona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 31 de julho de 2025 a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em companhias fechadas

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira e na nota explicativa nº 5, o Fundo possui, substancialmente, investimentos em companhias fechadas, os quais estão registrados ao custo de aquisição, conforme avaliação da Administração do Fundo, considerando as condições existentes na data-base das demonstrações financeiras e o fato de que as companhias investidas se encontram em fase pré-operacional.

Assim, considerando a relevância do investimento em participação societária em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos este como o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) a obtenção e análise da documentação suporte das aquisições da participação societária, incluindo contratos e documentos societários das investidas; (ii) a verificação da existência e titularidade dos investimentos por meio do confronto com os registros societários das companhias investidas; (iii) a avaliação da data das aquisições em relação à data-base das demonstrações financeiras; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria realizados sobre a existência e a valorização dos investimentos em participações societárias, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

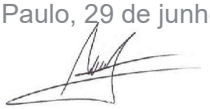

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 61.886.928/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração da posição financeira

Em 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais)

		31 de março de 2026		
	Notas explicativas	**Quantidades**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.833.965**	**3.245**	**28,63%**
Cotas de fundo de investimento		**1.833.965**	**3.245**	**28,63%**
Cotas de fundos de liquidez		1.833.965	3.245	28,63%
Instrumentos financeiros		**15.307.534**	**10.743**	**94,77%**
Títulos de renda variável	**5**	**15.307.534**	**10.743**	**94,77%**
Ações de companhias fechadas		15.307.454	8.139	71,80%
Adiantamento para futuro aumento de capital			2.604	22,97%
Total do ativo			**13.988**	**123,40%**
Passivo circulante				
Outras obrigações	**5.(a)**		**2.603**	**22,96%**
Compras de ativos a pagar			2.603	22,96%
Obrigações a pagar			**49**	**0,44%**
Taxa de administração	**19**		10	0,09%
Taxa de gestão	**19**		24	0,21%
Taxa de fiscalização CVM			1	0,02%
Total do passivo			**2.652**	**23,40%**
Patrimônio líquido			**11.336**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**13.988**	**123,40%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ: 61.886.928/0001-00

(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	31/07/2025 a 31/03/2026
Composição do resultado do período		
Cotas de fundos de investimento		**569**
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa	**4**	569
Demais despesas	**8**	**(2.916)**
Taxa de administração e custódia	**13 e 19**	(80)
Taxa de gestão	**13 e 19**	(123)
Despesas com auditoria		(14)
Consultoria e assessoria		(110)
Honorários advocatícios		(2.560)
Outras despesas diversas		(27)
Taxa de fiscalização CVM		(2)
Resultado líquido do período		**(2.347)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 61.886.928/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração do resultado abrangente

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais)

	31/07/2025 a 31/03/2026
Resultado líquido do período	**(2.347)**
Outros resultados abrangentes do período	-
Resultado abrangente do período	**(2.347)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 61.886.928/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais, exceto quantidades de cotas)

	Notas explicativas	Quantidade de cotas	Capital integralizado	Amortização de cotas	Prejuizos acumulados	Patrimônio líquido
Emissão inicial em 31 de julho de 2025	**9**	**1.200**	**1.200**	**-**	**-**	**1.200**
Emissão de cotas	**9**	14.619	14.490	-	-	14.490
Amortização	**9**	-	-	(2.007)	-	(2.007)
Resultado líquido do período		-	-	-	(2.347)	(2.347)
Saldo em 31 de março de 2026		**15.819**	**15.690**	**(2.007)**	**(2.347)**	**11.336**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 61.886.928/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Em milhares de Reais)

	Notas explicativas	31/07/2025 a 31/03/2026
		-
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalente de caixa		569
Pagamentos de taxa de administração		(70)
Pagamentos de taxa de gestão		(100)
Pagamentos de despesas com consultoria e assessoria		(110)
Pagamentos de despesas advocatícias		(2.560)
Pagamento de outras despesas administrativas		(27)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.298)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra e integralização de ações	**5**	(5.536)
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	**5**	(2.604)
Caixa líquido das atividades de investimento		**(8.140)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	**9**	15.690
Cotas amortizadas	**9**	(2.007)
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**13.683**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.245**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	3.245
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**3.245**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CLASSE ÚNICA DO ARAGONA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ: 61.886.928/0001-00
(Administrado pela FIDD Administração de Recursos Ltda.)
CNPJ: 32.582.247/0001-50

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Classe Única do Aragona Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe" ou "Fundo"), foi constituído em 23 de julho de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 31 de julho de 2025.

A Classe é destinada a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores. A responsabilidade do cotista está limitada ao valor por ele subscrito.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, renda ou ambos. A Classe investe, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido em ativos alvo, aos quais são somados, para fins de atendimento ao disposto neste item, os valores referidos no art. 11, parágrafo quarto, do anexo normativo IV da Resolução CVM n° 175. Observado o item 6.1 do regulamento, a Classe pode investir em debêntures, públicas ou privadas e demais títulos e valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, desde que: (i) seja assegurado à Classe a participação no processo decisório e a efetiva influência na definição da política estratégica e na gestão das sociedades alvo; e (ii) seja imposto às sociedades alvo (emissoras das debêntures simples e demais títulos e valores mobiliários) a observância, no mínimo, das práticas de governança corporativa exigidas pelo anexo normativo IV da Resolução CVM n° 175.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da administradora ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

CLASSIFICAÇÃO DA CLASSE

A Administração da Classe, com base na Instrução CVM n° 579/16 e Resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou a Classe como "Entidade de Investimento", e por esse motivo elabora demonstrações financeiras individuais.

O Fundo foi classificado pela administradora como "entidade de investimento", uma vez que preenche todos os requisitos exigidos pela IN CVM 579 relacionados abaixo:

(i) O Fundo possui como cotista fundo de investimento multimercado, bem como gestora com plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão de investimento e desinvestimento do Fundo e, também, junto às sociedades investidas.
(ii) Conforme política de investimento do Fundo, seu objetivo é proporcionar aos cotistas rendimentos de longo prazo por meio do investimento em valores mobiliários de emissão de sociedades investidas, nas quais a gestora possua total discricionariedade na tomada de decisão.
(iii) Dentre as atribuições da gestora, encontram-se a apresentação de laudo de avaliação do valor justo das sociedades investidas, bem como todos os documentos necessários para a validação e conclusão acerca das premissas utilizadas pela gestora para o cálculo do valor justo.
(iv) Nos termos do regulamento do Fundo, o mesmo prevê estratégias objetivas e claras a serem utilizadas para o desinvestimento do Fundo.

Não obstante o preenchimento dos requisitos exigidos no artigo 4º, da IN CVM 579, o Fundo atende também as condições do Artigo 5º, da mesma instrução, conforme abaixo:

(i) Possui cotistas que não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não sejam partes ligadas aos administradores dessas entidades;
(ii) Possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo;

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores e Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores.

Na elaboração dessas Demonstrações Financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, e, portanto, não há comparação com o período anterior.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das Demonstrações Financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de junho de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS MATERIAIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, que correspondem basicamente a aplicação em fundos de investimentos em renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“certificado de depósito interbancário”) com liquidez inferior a 90 dias.

c) Participações em companhias fechadas - Ações sem cotação em bolsa

As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas periodicamente pelo seu valor justo nos termos da Instrução CVM nº 579/16. Para as ações de companhias de capital fechado que se encontram em fase pré-operacional foi mantido o valor do custo de aquisição. Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação dos ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com valor justo das ações de companhias investidas".

d) Adiantamento para futuro aumento de capital ("AFAC")

O AFAC corresponde a valores repassados à companhia investida para geração de fluxo de caixa com a obrigação futura de serem convertidas em ações da companhia. São registradas pelo respectivo valor justo e posteriormente convertidos em ações de companhia de capital fechado quando incorporados no capital social da companhia investida.

e) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Ativos e passivos contingentes

Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

Ativos contingentes

Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

g) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e) Outros ativos e passivos

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo de caixa e equivalentes de caixa estão assim classificadas:

	31/03/2026		
	Quantidade	Valor	
Cotas de fundos de liquidez	**1.833.965**	**3.245**	**Faixa de vencimento**
Bradesco Corporate RF Simples	1.833.965	3.245	Sem vencimento
Caixa e equivalentes de caixa	**1.833.965**	**3.245**	

(a) O Fundo tem aproximadamente 28,63% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de Fundo de Investimento em Renda Fixa, com as seguintes características:

O Bradesco Corporate Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento em Cotas de Renda Fixa Simples – Responsabilidade Limitada, CNPJ: 34.081.049/0001-38, administrado pelo Banco Bradesco S.A., iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019. A estrutura deste fundo conta com uma única classe de investimento. Sob a forma de classe aberta com prado de duração indeterminado, destina-se a investidores em geral, especificamente a clientes pessoa jurídica. Tem o objetivo de buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de outras classes de cotas que invistam em ativos financeiros disponíveis em mercados de renda fixa, derivativos e cotas de classes de fundos de investimento financeiro, negociados nos mercados interno e externo, sendo vedada a exposição de renda variável e alavancagem. A classe possui o compromisso de concentração de no mínimo 95% de seus recursos em classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento financeiro que tenham no mínimo 95% de concentração em ativos financeiros de renda fixa.

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 a Classe auferiu receita de R$ 569 registradas em "Resultado com cotas de fundos de liquidez - equivalentes de caixa".

5. PARTICIPAÇÃO EM COMPANHIAS DE CAPITAL FECHADO

Em 31 de março de 2026:

Empresa	% de participação	Quantidade	Valor de mercado em 31/03/2026
Gransol Terminais Marítimo S.A. **(a)**	100,00%	15.307.454	8.139
QG Empreendimentos S.A. **(b)**	100,00%	40	-
QG Operações Portuárias S.A. **(c)**	100,00%	40	-
Total		**15.307.534**	**8.139**

I. Movimentação das participações em companhias de capital fechado

Movimentação - Ações de companhias fechadas	Saldo em 31/07/2025 (*)	Aquisições de ações	AFAC convertido	AFAC a converter	Saldo em 31/03/2026
Gransol Terminais M. S.A. **(a)**	-	7.544	595	-	8.139
QG Empreendimentos S.A. **(b)**	-	-	-	2.424	2.424
QG Operações Portuárias S.A. **(c)**	-	-	-	180	180
Total	**-**	**7.544**	**595**	**2.604**	**10.743**

(a) Terminal de Granéis Corredor Leste S.A.

A Terminal de Granéis Corredor Leste S.A. ("Gransol Terminais Marítimos") é uma sociedade por ações, tem sede na Rua Nestor Victor, 198, sala 101 e 102, Condomínio Comercial Dr. Leocádio José Correia, bairro João Gualberto, Paranaguá-PR. A companhia tem por objeto social (i) CNAE: 5211-7/99 – Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns geral e guarda-móveis (atividade principal); (ii) CNAE:5250-8/02 – Atividades de despachantes aduaneiros (atividade secundária); e (iii) CNAE: 5332-0/00 – Atividades de agenciamento marítimo (atividade secundária). A companhia possui prazo indeterminado de duração.

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em aditamento do termo de fechamento do contrato de compra e venda de ações e outras avenças, datado de 10 de fevereiro de 2026, o Fundo realizou a aquisição de 14.712.454 ações ordinárias pelo valor total de R$ 7.544. No período de 31 de julho de 2025 (data do início das atividades) até 31 de março de 2026, pela aquisição de ações foi pago o montante de R$ 4.941, restando R$ 2.603 a ser pago.

Em 06 de março de 2026, o Fundo realizou aporte de R$ 115 na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

Em 12 de março de 2026, o Fundo realizou aporte de R$ 105 na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

Em 24 de março de 2026, o Fundo realizou aporte de R$ 375 na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC).

Em 26 de março de 2026, o ocorreu a conversão do montante de R$ 595 de AFAC's em 595.000 ações ordinárias.

Avaliação do valor justo

A administradora juntamente com a gestora entende que, neste momento, a mensuração a valor justo do investimento corresponde ao valor pago na aquisição das ações da companhia, somado aos valores integralizados de AFAC's, que posteriormente foram convertidos em participação societária. Em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 579/2016 e da NBC TG 46 (R2), foi decidido a manutenção do investimento pelo seu custo de aquisição, considerando que a transação foi realizada em 11 de fevereiro de 2026 entre partes independentes e não relacionadas, refletindo, portanto, as condições de mercado existentes na data da operação.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 100% da companhia, representado por 15.307.454 ações, no valor de R$ 8.139.

(b) QG Empreendimentos S.A.

QG Empreendimentos e Participações S.A. ("QG Empreendimentos") é uma sociedade por ações, possui prazo indeterminado de duração, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, no 940, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004. A QG Empreendimentos tem por objeto social (a) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; (b) a exploração de ativos imobiliários próprios, por meio de locação, sublocação, arrendamento ou outras formas; (c) a administração, compra e venda de bens e direitos, inclusive imóveis, para a composição de seu patrimônio social.

Em 19 de janeiro de 2026, a Classe adquiriu 40 ações da QG Empreendimentos pelo montante de quarenta reais.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

No período de 31 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, a Classe aportou os seguintes adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC):

Data do AFAC	Valor
11/02/2026	2.314
18/02/2026	10
19/02/2026	75
26/02/2026	25
Total	**2.424**

Os valores dos AFAC's serão convertidos em capital da companhia na primeira assembleia geral realizada após o recebimento dos recursos, ou, quando esta não ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses contados da data do aporte.

Avaliação do valor justo

A administradora juntamente com a gestora entende que, neste momento, a mensuração a valor justo do investimento corresponde ao valor pago na aquisição das ações da companhia. Em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 579/2016 e da NBC TG 46 (R2), foi decidido a manutenção do investimento pelo seu custo de aquisição, considerando que a transação foi realizada em 19 de janeiro de 2026 entre partes independentes e não relacionadas, refletindo, portanto, as condições de mercado existentes na data da operação.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 100% das ações da companhia no valor de R$ 0,04 (quarenta reais).

(c) QG Operações Portuárias S.A

A QG Operações Portuárias S.A. ("QG Operações") é uma sociedade por ações, possui prazo indeterminado de duração, tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, no 940, 6º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-004. A QG Operações tem por objeto social (i) a exploração de contrato de passagem em áreas, infraestruturas e instalações portuárias públicas localizadas no Porto Organizado de Paranaguá, destinada à movimentação e armazenagem de granéis sólidos e granéis sólidos vegetais; (ii) a exploração das atividades do operador portuário; (iii) atividades de agenciamento marítimo; (iv) a gestão de terminais aquaviários; (v) atividades auxiliares dos transportes aquaviários; (vi) depósitos de mercadorias para terceiros; organização logística do transporte de carga; (vii) operador de transporte multimodal, todos na categoria de granel sólido e granel sólido vegetal.

Em 1° de agosto de 2025, a Classe adquiriu 40 ações da QG Operações pelo montante de quarenta reais.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

No período de 31 de julho de 2025 (início das atividades) a 31 de março de 2026, a Classe aportou os seguintes adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC):

Data do AFAC	Valor
23/12/2025	50
16/01/2026	50
11/02/2026	30
27/02/2026	50
Total	**180**

Os valores dos AFACs serão convertidos em capital da companhia na primeira assembleia geral realizada após o recebimento dos recursos, ou, quando esta não ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses contados da data do aporte.

Avaliação do valor justo

A administradora juntamente com a gestora entende que, neste momento, a melhor estimativa do valor justo do investimento corresponde ao valor pago na aquisição das ações da companhia. Em conformidade com as disposições da Instrução CVM nº 579/2016 e da NBC TG 46 (R2), foi decidido a manutenção do investimento pelo seu custo de aquisição, considerando que a companhia foi constituída em 05 de maio de 2026 e ainda está em fase pré-operacional.

Em 31 de março de 2026, a Classe possui 100% das ações da companhia no valor de R$ 0,04 (quarenta reais).

6. GERENCIAMENTO DE RISCO

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este capítulo. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de mercado:

Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, podem afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe, o que pode ocasionar a perda, pelos respectivos cotistas, do valor de suas aplicações. Não é devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o administrador e o gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos ativos alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos a Classe ou, ainda, caso os cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente podem impactar a Classe, as sociedades alvo e os cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as cotas, o que pode prejudicar de forma negativa as atividades das sociedades alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Outros riscos

Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos cotistas: a legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, pode ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos podem impactar de maneira adversa o valor das cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis podem impactar os resultados da Classe.

Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas podem sujeitar as sociedades alvo, os ativos financeiros, a Classe e/ou os cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe são elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais cotistas não–residentes no Brasil devem, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe pode divergir, de maneira significativa ou não das informações financeiras a serem elaboradas por tais cotistas não–residentes.

Morosidade da justiça Brasileira: o fundo, a Classe e as sociedades alvo podem ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas pode não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o fundo, a Classe e/ou as sociedades alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos podem afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das sociedades alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos cotistas.

Riscos relacionados à Classe

Risco de cancelamento da primeira emissão ou de colocação parcial das cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da primeira emissão não ser colocado, a primeira emissão é cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas e a Classe. Na eventualidade de o montante mínimo da primeira emissão ser colocado no âmbito da primeira emissão, a primeira emissão pode ser encerrada e eventual saldo de cotas não colocado é cancelado pelo administrador.

Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos podem ser reinvestidos em ativos alvo de sociedades alvo a critério do gestor, nos termos deste anexo. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos cotistas, uma vez que: (i) a Classe pode reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as cotas e distribuir rendimentos aos cotistas; e (ii) as cotas são resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições deste anexo.

Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos
pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo cotista é devolvido, podendo assim perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe pode estar concentrada em ativos alvo de emissão de uma única sociedade alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da sociedade alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada sociedade alvo ou em ativos financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

Propriedade de cotas versus propriedade de ativos alvo e ativos financeiros: a propriedade das cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos alvo ou sobre fração ideal específica dos ativos alvo. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas possuídas.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitos, que podem acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. A Classe não conta com garantia do administrador, do gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do fundo garantidor de créditos (FGC), para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito.

Risco de governança: caso a Classe venha a emitir novas cotas, seja mediante deliberação em assembleia de cotistas e/ou por ato unilateral do administrador, a proporção da participação então detida pelos cotistas na Classe pode ser alterada de modo que os novos cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este regulamento e demais matérias de competência da assembleia geral de cotistas.

Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o administrador e/ou o gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares são alcançados pela Classe.

Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos cotistas, seja pelo administrador, pelo gestor, pelo fundo garantidor de créditos – FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas é inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas cotas da Classe.

Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos cotistas.

Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe pode contrair ou efetuar empréstimos na forma deste regulamento, de modo que o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

Demais riscos: a Classe também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, podem acarretar perdas a Classe e aos cotistas.

Risco relacionados às sociedades alvo

Riscos relacionados às sociedades alvo: a carteira da Classe está concentrada em ativos alvo de emissão das sociedades alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das sociedades alvo; (ii) solvência das sociedades alvo; (iii) continuidade das atividades das sociedades alvo; (iv) liquidez para a alienação dos ativos alvo das sociedades alvo; e (v) valor esperado na alienação dos ativos alvo das sociedades alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou ativos alvo de emissão das sociedades alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva sociedade alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus cotistas podem experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada sociedade alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das sociedades alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das sociedades alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das sociedades alvo, ou como adquirente ou alienante de ativos alvo de emissão de tais sociedades alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos são condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores podem impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe.

Os investimentos da Classe podem ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas neste regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da sociedade alvo e (b) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as cotas.

Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que podem compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das sociedades alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, podem trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de sociedades alvo podem, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da sociedade alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva sociedade alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe pode ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer sociedade alvo, a liquidação de debêntures está sujeita ao pagamento, pela respectiva sociedade alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

Risco de responsabilização por passivos da sociedade alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deve participar do processo de tomada de decisões estratégicas das sociedades alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma sociedade alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos pode ser atribuída a Classe, resultando em prejuízo aos cotistas. Além disso, há casos em que o poder judiciário, notadamente a justiça do trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação Brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe tem êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus cotistas.

Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as sociedades alvo e, eventualmente, a própria Classe podem responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que pode impactar negativamente a rentabilidade das cotas da Classe.

Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer sociedade alvo, a Classe pode não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas sociedades alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das sociedades alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe pode ter sua participação no capital das sociedades alvo diluída.

Risco de aprovações: investimentos da Classe em sociedades alvo pode estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido é obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que pode prejudicar as atividades da Classe.

As sociedades alvo estão sujeitas à lei anticorrupção Brasileira: as sociedades alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das sociedades alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

Risco de coinvestimento: o fundo pode coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas do administrador e/ou do gestor, os quais podem ter participações maiores que as da Classe nas sociedades alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas sociedades alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritário, está sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos vão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

Risco de coinvestimento: coinvestimento por determinados cotistas. A Classe pode, na forma prevista neste anexo e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas sociedades alvo com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo administrador e/ou do gestor. Em caso de coinvestimentos com cotistas, não há qualquer obrigação de o gestor apresentar a oportunidade a todos os cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos cotistas e o gestor pode ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostra acertada e nem que não há conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de liquidez

Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em ativos alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que pode não existir mercado secundário com liquidez para tais ativos alvo. Caso a Classe precise vender os ativos alvo emitidos pelas sociedades alvo, pode não haver comprador ou o preço de negociação obtido pode ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Riscos relacionados à amortização/resgate de cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do gestor de reinvestir. A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos ativos alvo e aos ativos financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de ativos alvo e/ou ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, os cotistas podem encontrar dificuldades para negociar os ativos alvo e/ou ativos financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o gestor pode decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos ativos alvo, não realizando a amortização ou resgate das cotas.

Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos podem ser prejudicadas. Ademais, os ativos alvo das sociedades alvo pode estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

Liquidez reduzida das cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as cotas da Classe podem apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não é permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das cotas pode apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos cotistas. Além disso, os cotistas somente podem negociar as cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Risco decorrente da precificação dos ativos financeiros e risco de mercado: a precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe deve ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*) podem ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das sociedades alvo

Risco ambiental: a Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das sociedades alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o poder público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos a Classe.

Risco geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha à céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às sociedades alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

Risco arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das sociedades alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das sociedades alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

Risco de *completion*: as sociedades alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da sociedade alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (*cost overruns*); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos a Classe.

Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da sociedade alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela sociedade alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do fundo ou da Classe. Ademais, as sociedades alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à sociedade alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deve ser suportado integralmente pela sociedade alvo o que pode ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

Risco relacionado à extinção dos contratos das sociedades alvo: os contratos das sociedades alvo estão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deve ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos são revertidos ao poder concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deve ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensa a perda de lucro futuro. Se o poder concedente extinguir o contrato da sociedade alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos pode ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das sociedades alvo dispõem sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o poder concedente pode não permitir tais renovações ou as sociedades alvo podem não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das sociedades alvo são renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto:

(a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao patrimônio líquido; e
(b) se realizadas nas seguintes hipóteses:

(A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou
(B) envolverem opções de compra ou venda de ações das sociedades alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de:

(x) ajustar o preço de aquisição de sociedades alvo investida pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou
(y) alienar as ações de sociedades alvo investida no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, a Classe não operou com derivativos.

8. PRINCIPAIS ENCARGOS DEBITADOS DO FUNDO

As despesas incorridas pela Classe durante o exercício estão demonstradas conforme segue abaixo:

Encargos	31/07/2025(*) a 31/03/2026	
	R$ mil	%) PL médio
Despesas de taxa de administração e gestão	**(203)**	**(2,62%)**
Taxa de gestão	(123)	(1,59%)
Taxa de administração	(80)	(1,03%)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	**(2)**	**(0,03%)**
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(0,03%)
Despesas de serviços técnicos especializados	**(2.684)**	**(34,67%)**
Auditoria	(14)	(0,18%)
Consultoria e acessória	(110)	(1,42%)
Honorários advocatícios	(2.560)	(33,08%)
Outras despesas administrativas	**(27)**	**(0,35%)**
Outras despesas	(27)	(0,35%)
Soma	**(2.916)**	**(37,67%)**

(*) data do início das atividades

O patrimônio líquido médio da Classe foi de R$ 7.740 no período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026.

9. EMISSÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão – após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente podem ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor; ou mediante decisão do gestor, e deliberação formalizada pela administradora, nos termos do art. 20, §2º, VII, da parte geral da resolução CVM 175 e art. 29, inciso vi, do anexo III da resolução CVM 175, desde que limitado ao capital autorizado para emissão de cotas.

O preço de emissão das cotas objeto da nova emissão deve ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado da classe e o número de cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da classe; ou (iii) no valor de mercado das cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores, apurado com base na média das cotações dos últimos 3 (três) pregões que antecederem (a) a data de aprovação da nova emissão; ou (b) data a ser fixada nos documentos de sua oferta. Em caso de emissões de novas cotas até o limite do capital autorizado, caberá ao gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas cotas dentre as três alternativas acima, bem como o ônus de demonstrar, quando solicitado pelos cotistas, o cálculo do valor das cotas objeto da nova emissão, segundo os critérios do art. 20, §1º, da parte geral da resolução CVM 175. Nos demais casos, o preço de emissão de novas cotas deve ser fixado por meio de assembleia especial de cotistas, conforme recomendação do gestor.

A cada emissão, a classe pode, a critério do administrador, conforme recomendação do gestor, cobrar uma taxa de distribuição, a qual é paga pelos subscritores das novas cotas no ato da subscrição primária, conforme estabelecido no ato que aprovar a respectiva emissão.

Os cotistas têm direito de preferência para subscrever e integralizar novas cotas na exata proporção da respectiva participação de cada cotista no patrimônio líquido da classe.

Investidores que não tenham subscrito cotas no âmbito da primeira emissão e que venham a subscrever cotas em emissões subsequentes, incluindo após a classe ter efetuado seu primeiro investimento, receberão tratamento similar ao concedido aos cotistas existentes, sem prejuízo de serem previstos termos e condições distintos em cada emissão e distribuição de cotas, na forma da regulamentação aplicável e dos respectivos boletins de subscrição.

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 foram emitidas 15.819,195941 cotas no montante de R$ 15.690.

Amortização e resgate qualquer distribuição dos recursos financeiros líquidos da Classe para os cotistas ocorre somente por meio da amortização integral ou parcial das suas cotas, observadas as disposições deste anexo e do suplemento referente a cada emissão de cotas, observado que qualquer amortização e distribuição de recursos financeiros líquidos deve ser realizada de forma pro rata para todos os cotistas.

Sujeito a prévia instrução dada pelo gestor, o administrador realiza amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da classe decorrentes dos seus investimentos em ativos alvo e em ativos financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da classe. Qualquer distribuição a título de amortização de cotas abrangerá todas as cotas em benefício da totalidade dos cotistas.

Para fins de amortização de cotas, é considerado o valor da cota do dia útil imediatamente anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no dia útil imediatamente anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de cotas aos cotistas cair em dia que não seja dia útil, tal pagamento é efetuado no primeiro dia útil seguinte.

Os pagamentos de amortizações das cotas são realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em ativos alvo e/ou ativos financeiros, quando houver deliberação da assembleia especial de cotistas neste sentido. Os pagamentos em moeda corrente nacional são realizados por meio de qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN.

Ao final do prazo de duração ou quando da liquidação antecipada da classe, todas as cotas devem ter seu valor integralmente amortizado. Não havendo recursos em moeda corrente nacional suficientes para realizar o pagamento da amortização total das cotas em circulação à época da liquidação da Classe, o administrador deve convocar a assembleia especial de cotistas a fim de deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração ou o resgate de cotas em ativos alvo e/ou em ativos financeiros.

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

No período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, houve amortização de cotas no montante de R$ 2.007.

10. Negociação das cotas

No caso de alienação voluntária de cotas, o cotista alienante deve solicitar por escrito ao administrador e ao gestor, a transferência parcial ou total de suas cotas, indicando o nome e qualificação do cessionário, bem como o preço, condições de pagamento e demais condições.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pelo administrador do atendimento das formalidades estabelecidas neste regulamento, na resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

As cotas somente podem ser transferidas se estiverem totalmente integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as futuras obrigações do cotista cedente perante o fundo no tocante à sua integralização.

11. DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

A rentabilidade com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio no período analisado foram os seguintes:

Período	PL Médio	Rentabilidade (%) (**)	Valor da cota
Período de 31 de julho de 2025 (*) a 31 de março de 2026	7.740	(28,34%)	716,566373

(*) data de início das atividades
(**) A rentabilidade calculada desconsidera os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Administração:	FIDD Administração de Recursos Ltda.
Controladoria:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Quadra Gestão de Recursos S.A**.**
Custódia:	FIDD Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Distribuição das Cotas:	FIDD Administração de Recursos Ltda.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

13. REMUNERAÇÃO

Taxa de administração e custódia

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária e controladoria a classe e/ou subclasse paga à administradora uma taxa de administração, remuneração fixa mensal: 0,12% ao ano, apropriada diariamente na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da classe. Será observado o mínimo mensal de R$ 10 e máximo mensal de R$ 20, podendo ser corrigidos anualmente, a partir da primeira data de integralização, pelo IPCA, a critério do administrador.

Caso contratado os serviços de custódia, a remuneração fixa mensal é de R$ 1, deduzida do mínimo mensal da taxa de administração, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere. O valor pode ser corrigido anualmente, a partir da contratação dos serviços, pelo IPCA, a critério do custodiante.

No período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, as despesas apropriadas com taxa de administração e custódia foi de R$ 80.

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão a Classe paga ao gestor uma taxa de gestão, 2% ao ano, apropriada diariamente na base de 252 dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe. A taxa de gestão é paga acrescida dos tributos aplicáveis sobre ela incidente (ISS, PIS, Cofins, CSLL e IRPJ) e outros que porventura venham a sobre ela incidir, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

No período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 a despesa apropriada com taxa de gestão foi de R$ 123.

Demais taxas
Não é cobrada da Classe taxa de performance.

Não são cobradas taxas de ingresso da Classe ou dos cotistas. Não obstante, a cada nova emissão de cotas, a Classe pode cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta da nova emissão de cotas, a ser paga pelos subscritores das novas cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em assembleia de cotistas ou no ato da administradora que aprovar a respectiva oferta no âmbito do capital autorizado, conforme o caso.

14. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em 25 de julho de 2025, por meio do Instrumento Particular, foi resolvido os seguintes assuntos:

(i) Alterar o montante máximo da oferta, de forma que a primeira emissão de cotas da Classe é de, no máximo 100.000 (cem mil) cotas, com valor nominal unitário na 1ª data de emissão de R$ 1 (“preço de emissão”), totalizando uma emissão de, no máximo, R$ 100.000 (cem milhões de reais), conforme as características constantes do regulamento (“primeira emissão”); e

(ii) Admitir, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo de R$ 1.000 (um milhão de reais), equivalente a 1.000 cotas (“montante mínimo da oferta”), sendo que a oferta em nada foi afetada caso não haja a subscrição da totalidade das cotas no âmbito da oferta, contanto que seja atingido o montante mínimo da oferta (“distribuição parcial”). Atingido o montante mínimo da oferta, as cotas excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de 180 dias contados da data do IPC são canceladas pela administradora.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora divulga a todos os cotistas e à CVM qualquer ato ou fato relevante atinente aa Classe, nos termos da regulamentação aplicável. As informações são enviadas pela Administradora por correspondência ou meio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, devendo todos os documentos e informações correspondentes ser remetidos à CVM na mesma data de sua divulgação, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

16. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)

O IOF incidente sobre aplicações em fundos de investimento é regido por legislação própria e independe do enquadramento do fundo como entidade ou não entidade de investimento para fins da Lei nº 14.754/2023.

Nos termos do Decreto nº 6.306/2007, o IOF incide sobre os rendimentos auferidos no resgate de cotas realizado em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da aplicação, à alíquota de até 1% ao dia, limitada ao rendimento da operação e reduzida de forma regressiva em função do prazo.

Considerando que o Fundo admite o resgate de cotas em período inferior a 30 dias, os rendimentos auferidos nessas hipóteses, quando aplicáveis, estarão sujeitos à incidência do IOF na forma da regulamentação vigente.

Imposto de Renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que detenham, isoladamente e em conjunto com partes ligadas conforme definido na Lei 11.312/06, até 40% das cotas do Fundo, e desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

Os fundos enquadrados como entidade de investimento, conforme definição da Resolução CMN nº 5.111/2023, permanecem sujeitos ao regime específico previsto no art. 24 da Lei nº 14.754/2023, não se submetendo ao come-cotas e sujeitando-se ao IRRF de 15% exclusivamente na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas:

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do caput do art. 17 desta Lei.

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente da Classe, relacionados a Classe, que não os serviços de auditoria externa das Demonstrações Financeiras da Classe.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

19. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas partes relacionadas, a administradora, a gestora, ou as partes a elas relacionadas. Segue abaixo as transações que ocorreram entre partes relacionadas:

	31/07/2025 (*) a 31/03/2026			
Transação	**Valores a pagar**	**Despesas apropriadas**	**Instituição**	**Relacionamento**
Taxa de gestão	24	123	Quadra Gestão de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de administração	10	80	FIDD Administração de Recursos Ltda.	Administradora

(*) data do início das atividades

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 02 de junho de 2026, por meio do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, foi resolvido os seguintes assuntos:

(i)Aprovar, nos limites do capital autorizado disposto no capítulo 1 do regulamento, a 2ª emissão de cotas do Fundo, a qual foi objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, não sujeita a registro, nos termos do Art. 8, inciso II da seção II da resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“resolução CVM 160”), substancialmente no teor e na forma constante do suplemento de cotas anexo I.
(ii) Submeter à CVM a deliberação e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de registro.

Período de 31 de julho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 25 de junho de 2026, por meio do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, foi resolvido os seguintes assuntos:

(i) Cancelar a 2ª (segunda) emissão de cotas da Classe Única do Fundo, formalizada por meio do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, realizado em 02 de junho de 2026, não obstante o prazo ainda vigente e a existência de saldo remanescente; e
(ii) Aprovar, nos limites do capital autorizado disposto no capítulo 1 do regulamento, a 3ª Emissão de cotas do Fundo, a qual será objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, não sujeita a registro, nos termos do Art. 8, inciso II da Seção II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma constante do suplemento de cotas Anexo I do instrumento.

21. DIRETORA E CONTADOR

Ana Racy Parente	Oásley Marcelo Pires Tiburtino
Diretora responsável	**Contador – CRC 1SP335768/O-0**

*****